



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PRESIDÊNCIA

Ato nº 12/2022

Súmula: Dispõe sobre o recesso no feriado em comemoração à independência do Brasil.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol - TJD-PR,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e XV, do art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;

CONSIDERANDO o feriado nacional, em comemoração da independência do Brasil, do dia 07 de setembro e o municipal, do dia 08 de setembro, em comemoração à Padroeira de Curitiba

RESOLVE

Art. 1º Para efeito forense haverá recesso no expediente desta Corte e serviços de Secretaria no período de 07 a 09 de setembro de 2022 (quarta, quinta e sexta-feira).

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo anterior, ficam suspensas as publicações de decisões e acórdãos.

Art. 3º Os prazos processuais com vencimento nos dias indicados no art. 1º deste **Ato** ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil após o período de recesso indicado no art. 1º deste **Ato**.

Art. 4º Eventuais atos processuais de emergência poderão ser requeridos mediante utilização do sistema de Processo Eletrônico que poderá ser acessado no seguinte endereço: <http://ssd.federacaopr.com.br/simpleportes/>.

Art. 4. Este **Ato** entra em vigor na data de sua publicação no site do TJD-PR.

Curitiba, 06 de setembro de 2022.

Mauro Ribeiro Borges
Auditor Presidente do TJD/PR